

**LEI Nº 9.313 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010**

Considera de utilidade pública a Associação das Donas de Casa do Sacavém.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação das Donas de Casa do Sacavém, com sede e foro no Município de São Luís - MA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Secretária-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO DE 2010, 189º DA INDEPENDÊNCIA E 122º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

OLGA MARIA LENZA SIMÃO  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 9.314 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010**

Considera de utilidade pública o Centro de Formação Lírios do Campo.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Centro de Formação Lírios do Campo, com sede e foro no Município de São Luís - MA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Secretária-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO DE 2010, 189º DA INDEPENDÊNCIA E 122º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

OLGA MARIA LENZA SIMÃO  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 9.315 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010**

Considera de utilidade pública o Sindicato dos Professores Municipais de Mirador - SINPROMMMA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Sindicato dos Professores Municipais de Mirador - SINPROMMMA, com sede e foro no Município de Mirador - MA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Secretária-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO DE 2010, 189º DA INDEPENDÊNCIA E 122º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

OLGA MARIA LENZA SIMÃO  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 9.316 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010**

Considera de utilidade pública a Cooperativa dos Técnicos em Proteção Ambiental do Parque Estadual de Mirador - MA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Cooperativa dos Técnicos em Proteção Ambiental do Parque Estadual de Mirador, com sede e foro no Município de Mirador - MA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Secretária-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO DE 2010, 189º DA INDEPENDÊNCIA E 122º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

OLGA MARIA LENZA SIMÃO  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 9.317 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010**

Considera de utilidade pública a Associação de Lavradores e Amigos de Nova Iorque - MA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação de Lavradores e Amigos de Nova Iorque, com sede em Nova Iorque - MA e foro no Município de Pastos Bons - MA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.